



PREFEITURA DO
Paulista

O trabalho contínuo, pela cidade e por você.

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº. 4.916/2020

Autor: Vereador Fábio Barros

EMENTA – Obriga as Empresas, Bares, Restaurantes, Hotéis, Shoppings Centers e similares a disponibilizarem informativos em forma de material de propaganda informando formas de combate e prevenção ao novo Covid-19 em suas dependências, e **da outras Providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faz encaminhar para a devida apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Obriga as Empresas, Bares, Restaurantes, Hotéis, Shoppings Centers e similares a disponibilizarem informativos em forma de material de propaganda informando formas de combate e prevenção ao novo Covid-19 em suas dependências para informar aos funcionários, visitantes, clientes e dá outras providências.

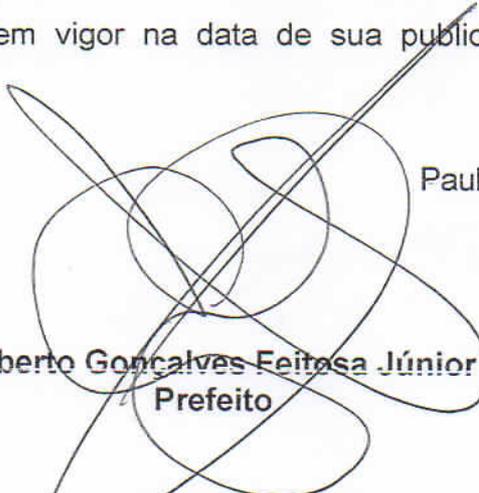
Art. 2º. – Será obrigado a fixação de cartaz nas partes mais visíveis do local, informando sobre a disponibilização de locais de higienização e o local a ser encontrado para utilização.

Art. 3º. – O descumprimento desta Lei, implicará aplicação de Multa.

Art. 4º. – Será dado um prazo de 15(quinze) dias, a contar da data de publicação desta Lei para que os estabelecimentos se adequem às suas disposições.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 18 de maio de 2020.


Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito